



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 16.623, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020*” e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19*” e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que “*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19*”; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 611/DIAD/DEAD/GAB/SEMASF/2020, de 08 de abril de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	3.3.90.32	1.000	24.900,00
			3.3.90.32	1.023	182.000,00
SUBTOTAL				1.000	24.900,00
				1.023	182.000,00
TOTAL					206.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	182.000,00
SUBTOTAL				1.023	182.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	24.900,00
SUBTOTAL				1.000	24.900,00
TOTAL					206.900,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município